SENTENÇA

Processo n°: **0012468-98.2010.8.26.0566**

Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Corretagem**

Requerente: Gigante Imóveis Ltda

Requerido: Fernando Antonio Sanzovo e outro

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Processo nº 1270/10

Vistos.

O silêncio da exequente após o levantamento do depósito judicial faz presumir a satisfação do débito pelo pagamento, nos termos do despacho de fls. 216.

Assim, **JULGO EXTINTA** a presente ação, fase de execução, com fundamento no art. 794, I, do Código de Processo Civil.

Após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 14 de setembro de 2015.

VILSON PALARO JÚNIOR

Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA